

PADRÃO VISUAL**CÓDIGO:** PV-DO-002-02**PÁGINA:** 1 / 25

Emitente: Diretoria de Gestão Operacional		Resp.Técnico emitente ____/____/____ Resp.EMTU/SP ____/____/____ Verificação EMTU/SP ____/____/____ Aprovação EMTU/SP ____/____/____
Responsável EMTU/SP:		
Objeto: Publicidade na Frota dos Serviços Regulares de Transporte Metropolitano.		
Data da Publicação: 04/12/2006	Data da Revisão: 04/12/2008	

Documentos de Referência:**Documentos Resultante:****Observações:**

APRESENTAÇÃO

A comunicação visual tem importância fundamental, pois é o elemento que identifica de forma clara o serviço oferecido aos usuários. Além de transmitir à população, de forma positiva, a qualidade do serviço, confiabilidade, modernidade e eficiência, tem como objetivo tornar visível a dimensão do Sistema de Transporte Metropolitano.

Na qualidade de gerenciadora do transporte urbano intermunicipal nas Regiões Metropolitanas, a EMTU/SP desenvolveu este trabalho com a finalidade de regulamentar a exploração publicitária das áreas externas e internas aos veículos, delimitando espaços para as campanhas publicitárias de forma a interferir minimamente na programação visual que confere uma identidade metropolitana, parte integrante do Sistema de Informações ao Usuário – SIU.

Este Padrão Visual tem por objetivo padronizar e normatizar a exploração publicitária no sistema de transportes metropolitanos a cargo da EMTU/SP (Regular), que operem nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, Baixada Santista e Campinas.

Neste Padrão Visual encontram-se os critérios técnicos ilustrando as possibilidades existentes para veiculação de informações, de forma a complementar o manual básico de programação visual já existente.

1. PUBLICIDADE EXTERNA E INTERNA

Considerando a necessidade de proporcionar melhor imagem e uma conotação mais dinâmica ao Sistema de Transporte Metropolitano, procurou-se otimizar a utilização de espaços nas carrocerias dos veículos para o desenvolvimento de peças publicitárias, sem que ocorra uma descaracterização da identidade metropolitana.

Internamente a publicidade só será aplicada nos painéis localizados atrás do motorista.

Para tanto, a exploração publicitária aplicada no transporte metropolitano deve proporcionar acabamento harmonioso com a identidade metropolitana, elemento fundamental do Sistema de Informações ao Usuário – SIU, sendo que os materiais utilizados para tal devem ser de fácil substituição quando da troca de campanhas sem danificar a pintura dos veículos.

Em virtude da grande variedade de carrocerias existentes, as ilustrações apresentadas a seguir são apenas referenciais para o desenvolvimento de peças publicitárias, devendo ser observado os padrões, no caso de carrocerias não ilustradas neste Padrão Visual, de forma a não ultrapassar as áreas demarcadas, evitando prejudicar a visualização das informações operacionais.

Outras formas de exploração publicitária, seja de conceito, seja de material aplicado, ou que necessitem redistribuição da comunicação visual operacional / institucional, que não se encontrem elencadas neste Padrão Visual, deverão ser apreciadas pela EMTU/SP.

2. DIRETRIZES / OBRIGATORIEDADE

Visando regulamentar e criar parâmetros para a exploração publicitária da área externa dos veículos que participam ou que vierem a participar do transporte metropolitano, as peças publicitárias deverão estar em conformidade com as diretrizes apresentadas neste Padrão Visual, como também, por novas diretrizes, que venham a ser avaliadas pela EMTU/SP.

Em área envidraçada traseira, é preferencial a utilização de películas do tipo perfurada, que proporcionem uma transparência mínima de 50% de visibilidade de dentro para fora do veículo.

Deve-se, ainda, destinar 10% da frota de veículos alvo da exploração publicitária, para divulgação de informações de caráter institucional, campanhas educativas e de utilidade pública, além de eventos culturais, beneficentes, artísticos, esportivos e científicos promovidos ou apoiados pelo Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos ou pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo.

Com relação ao controle da frota alvo de exploração publicitária, ficará a cargo da empresa operadora fornecer periodicamente para a EMTU/SP, através de relatórios, os prefixos e as linhas de operação dos veículos que contenham publicidade.

3. PROIBIÇÕES

Com relação ao conteúdo das peças publicitárias, deve restringir-se a veiculação de mensagens publicitárias moderadas e objetivas, não sendo permitido o uso de propagandas na área externa dos veículos que possam causar impactos e/ou desviar a atenção dos demais condutores, de forma a prejudicar a atenção indispensável à segurança no trânsito.

Assim ficam proibidas as veiculações de mensagens de caráter publicitário contrárias à legislação específica dos níveis Federal, Estadual e Municipal, tais como:

- Natureza político-partidária
- Natureza religiosa
- Fumo
- Bebidas alcoólicas
- Raciais

Ficam proibidas também as seguintes informações, cujo teor afete a moral e os bons costumes:

- Amorais
- Eróticas
- Tendenciosa

Por questões de ética, serão vetadas as campanhas que induzam ao consumo excessivo e/ou dependência de determinado produto por parte dos usuários.

4. QUALIDADE DOS PROCESSOS

Deverá ser utilizada uma tecnologia que garanta excelente qualidade de impressão e reprodução de imagens no material a ser aplicado nos veículos, sendo que os materiais utilizados devem garantir a durabilidade esperada para cada caso, evitando-se a descoloração e o descolamento dos materiais. Deverão possuir propriedades físicas e químicas adequadas às aplicações específicas, ressalvados os critérios de manutenção necessários, também deverão possuir características técnicas que resistam a ação de intempéries e produtos químicos, bem como o descolamento.

5. APLICAÇÃO NO VEÍCULO

A aplicação das peças publicitárias nos veículos deverá ser realizada por pessoal devidamente treinado, sendo que o sistema de aplicação deve considerar a praticidade de manutenção, bem como, de reposição das peças, de forma a não alterar a pintura original dos veículos.

A diversidade de carrocerias existentes no Sistema Metropolitano, bem como as irregularidades das superfícies – perfis, rebites, junção de chapas, curvas - onde serão aplicadas as peças publicitárias deverão ser consideradas quando da escolha do material apropriado.

Deve-se ressaltar que o acabamento visual deverá ser harmonioso com a identidade metropolitana dos veículos.

6. MANUTENÇÃO

Assim como a aplicação, a manutenção deverá ser realizada por pessoal devidamente capacitado, sendo que tanto à aplicação, quanto à manutenção deverão ser realizadas em horários definidos junto às empresas operadoras, evitando prejuízos a operação do sistema.

As ações de substituição ou reparação das peças publicitárias deverão ser promovidas em um prazo máximo de 72 horas, sob pena de incorrer em sanções previstas.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Deverá ser realizada manutenção preventiva das peças aplicadas, de forma a manter a imagem do sistema. Em caso de vandalismo, pichações, riscos, abalroamentos, etc. deverão ser realizados reparos no prazo estipulado.

8. SUBSTITUIÇÃO DAS PELÍCULAS

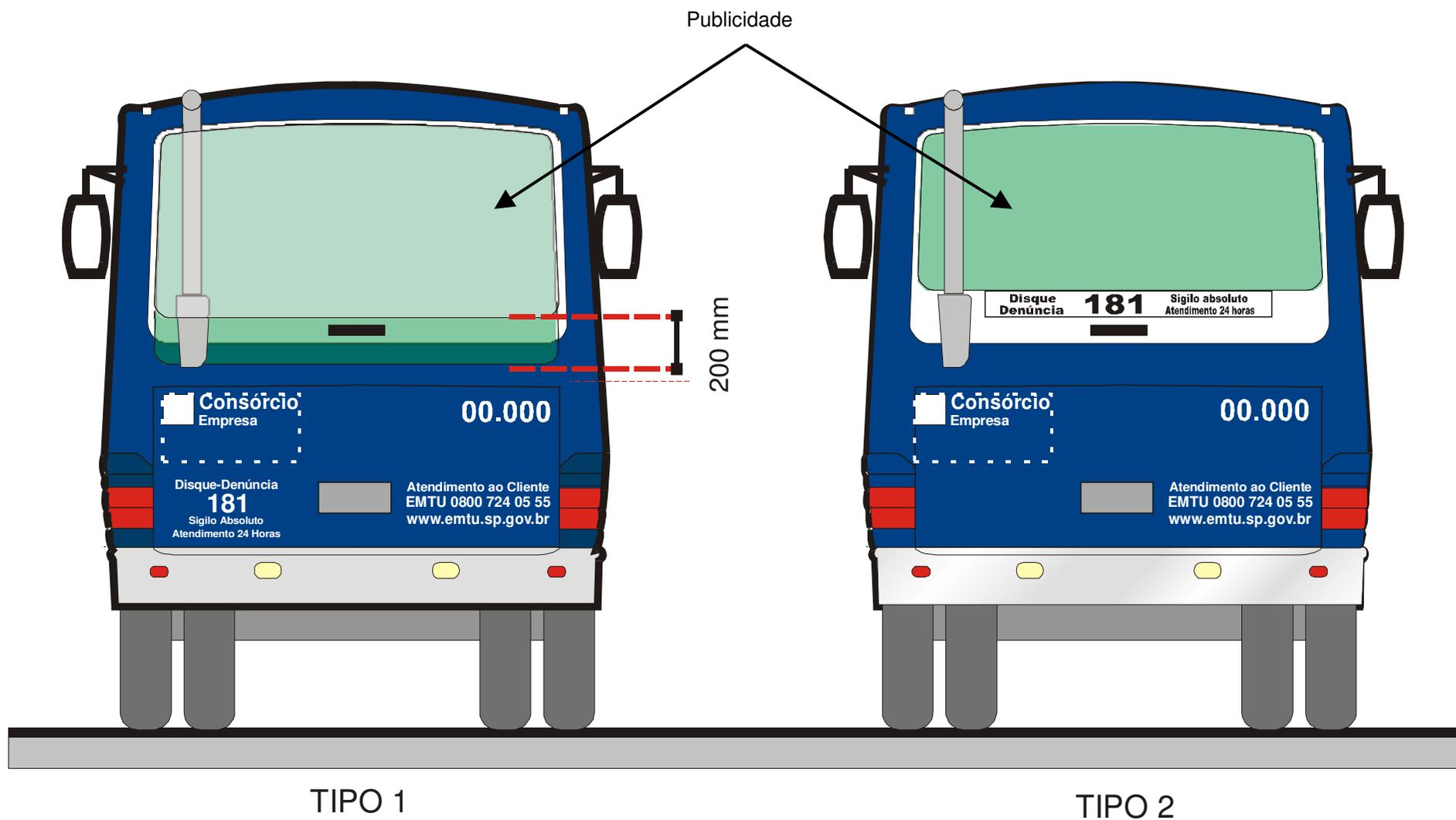
A substituição deverá ser obrigatória, quando verificado a qualquer tempo, a degradação ou depredação das películas, observado também o prazo de até 72 horas, sendo que em hipótese alguma um veículo poderá operar por mais do que este período com as películas deterioradas.

Deve-se observar que para substituição das películas em nenhum momento a operação deverá ser prejudicada.

Com relação aos exemplos, a área em verde representa o espaço destinado a exploração publicitária.

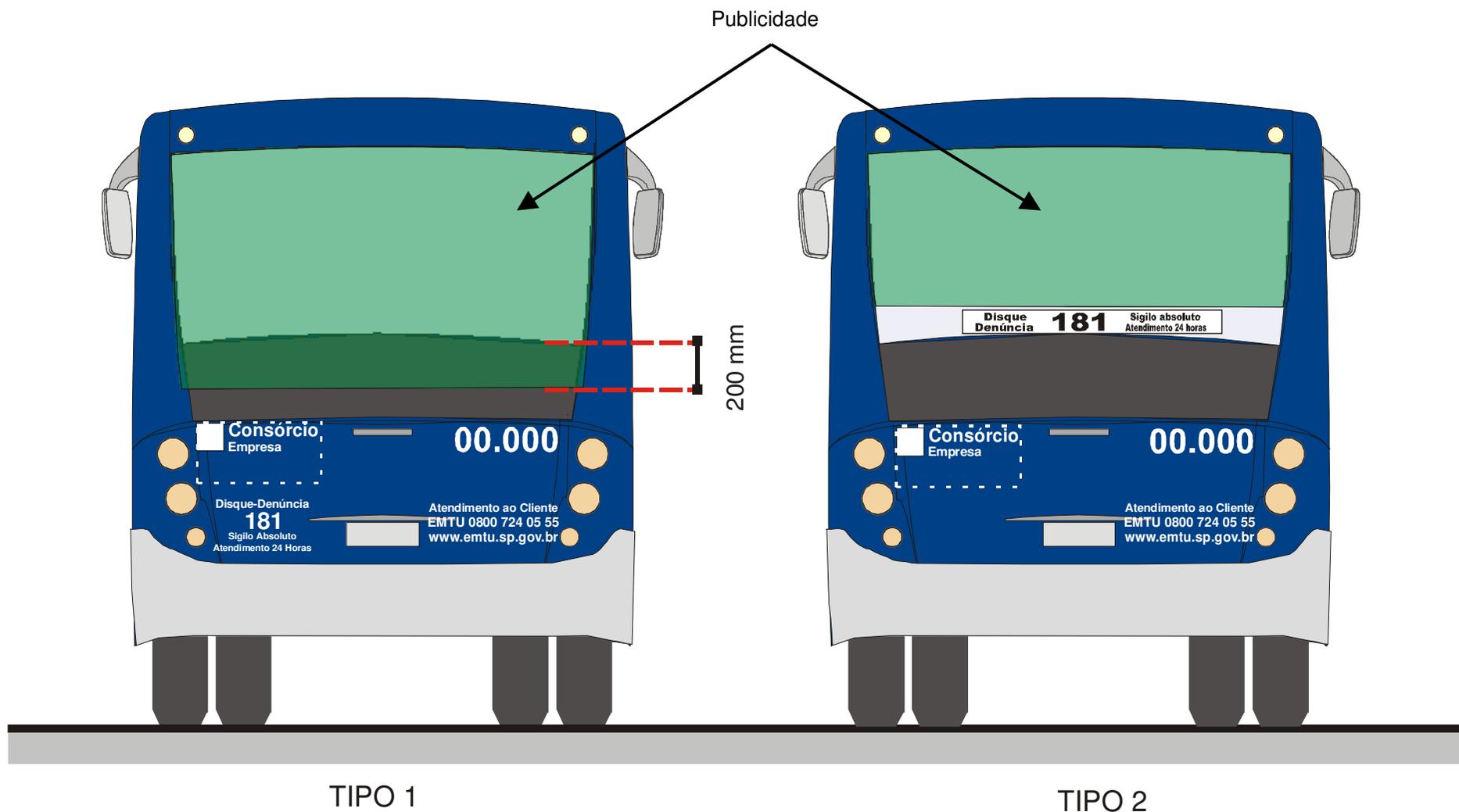
1. VEÍCULOS TIPO COMUM

- *BANDEIRA LATERAL*
- *BANDEIRA TRASEIRA TIPO 1*
- *BANDEIRA TRASEIRA TIPO 2*



2. VEÍCULOS TIPO PADRON

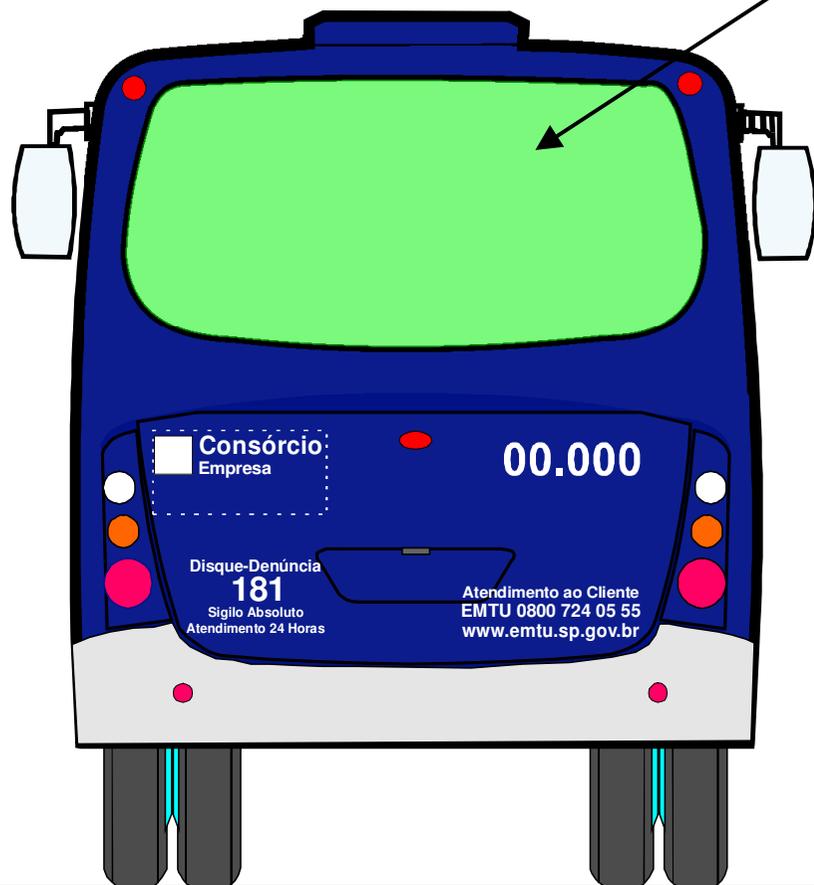
- *BANDEIRA LATERAL*
- *BANDEIRA TRASEIRA TIPO 1*
- *BANDEIRA TRASEIRA TIPO 2*



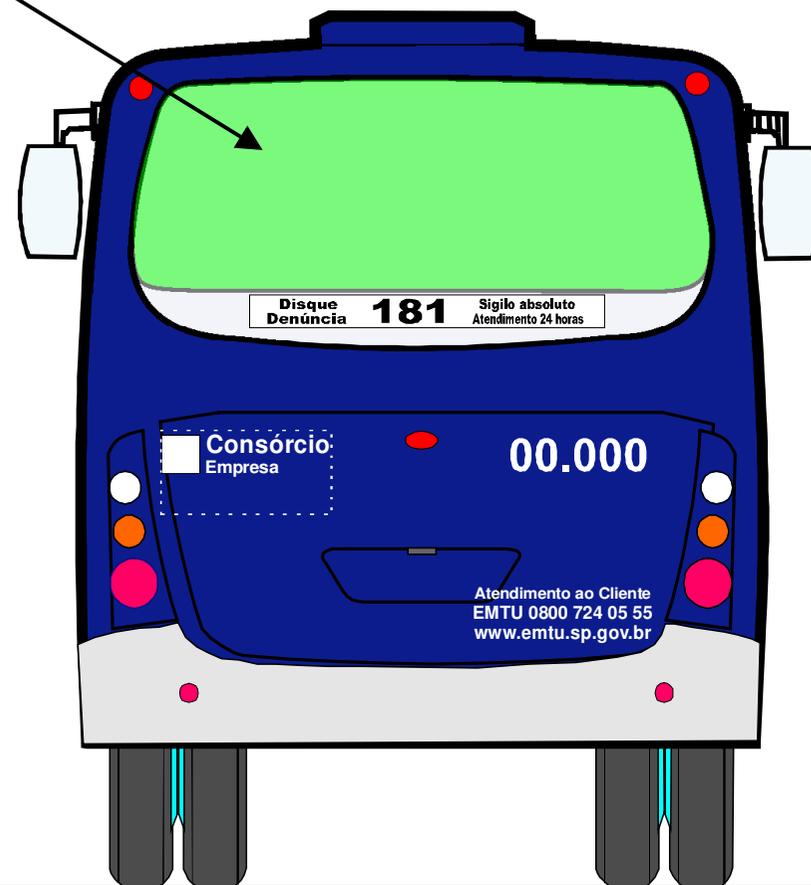
3. VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS COMUM E SELETIVO

- *BANDEIRA LATERAL*
- *BANDEIRA TRASEIRA TIPO 1*
- *BANDEIRA TRASEIRA TIPO 2*

Publicidade

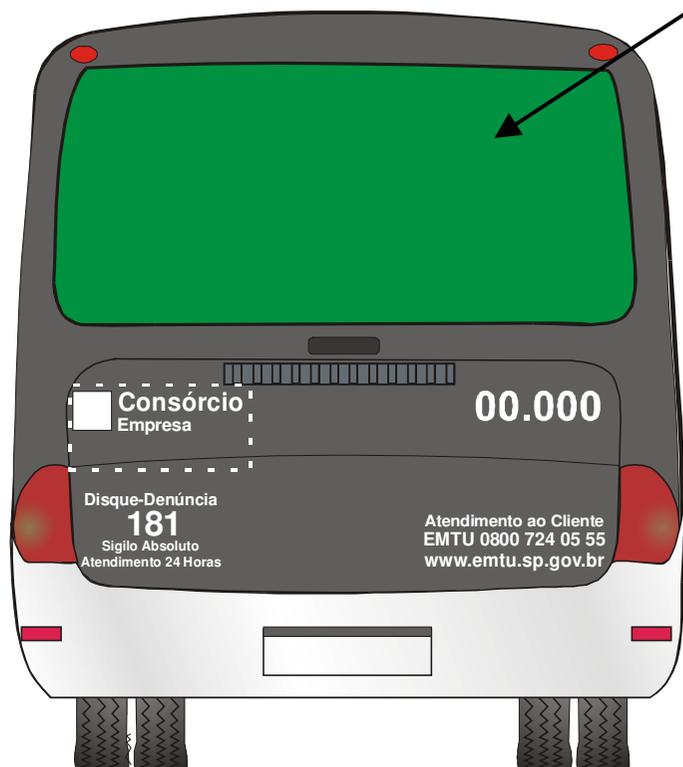


TIPO 1

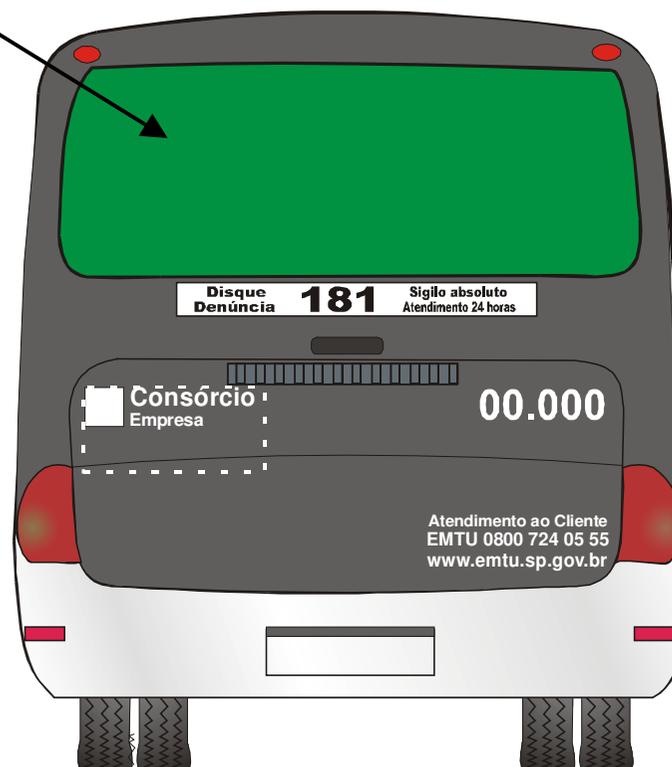


TIPO 2

Publicidade



TIPO 1



TIPO 2

4.VEÍCULOS TIPO SELETIVO

- *BANDEIRA LATERAL*
- *BANDEIRA TRASEIRA TIPO 1*
- *BANDEIRA TRASEIRA TIPO 2*

Publicidade

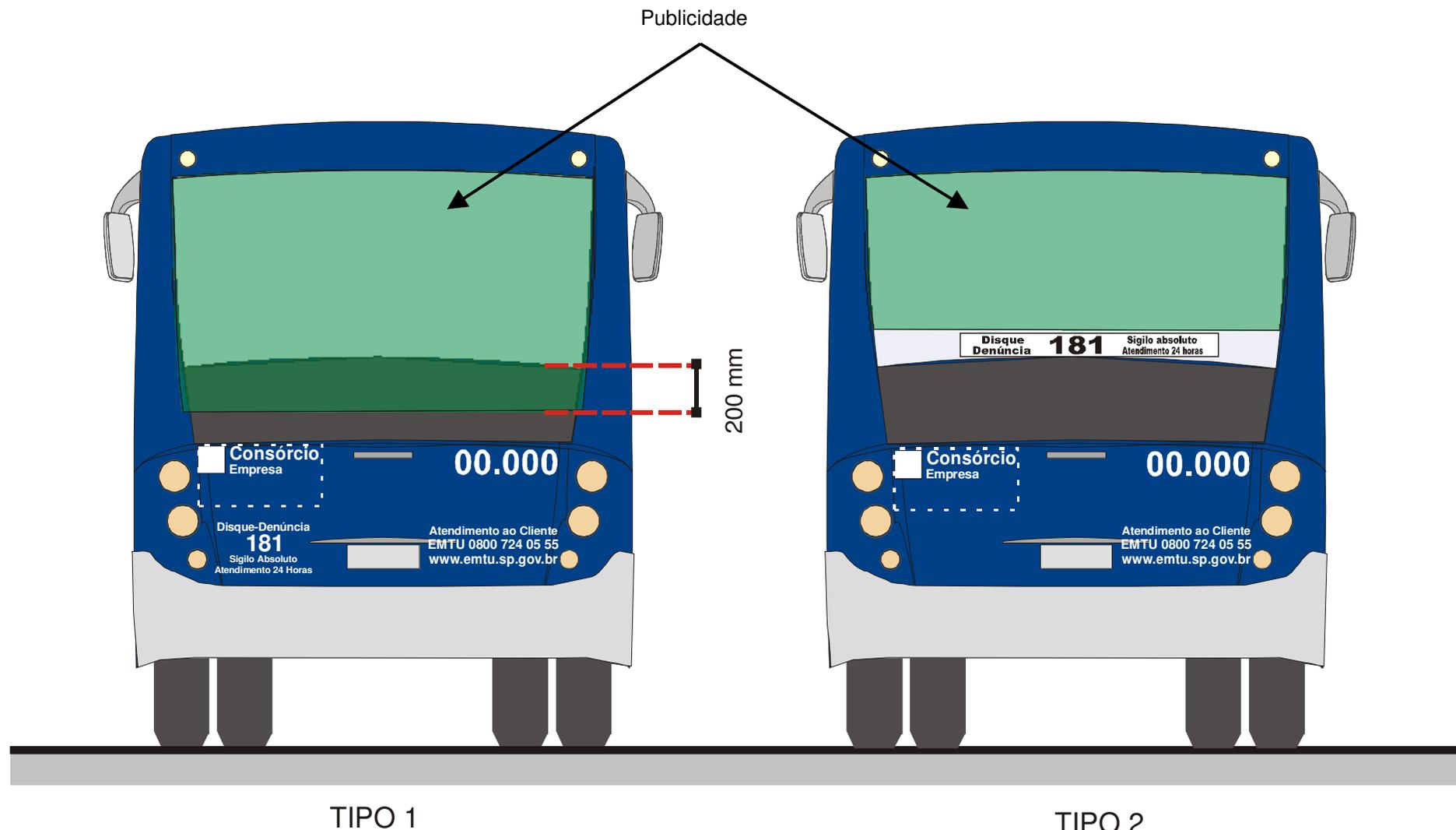


TIPO 1

TIPO 2

5. VEÍCULOS TIPO ARTICULADO

- *BANDEIRA LATERAL*
- *BANDEIRA TRASEIRA TIPO 1*
- *BANDEIRA TRASEIRA TIPO 2*



6.VEÍCULOS TIPO METROPOLITANO COMPLEMENTAR

- *BANDEIRA TRASEIRA*

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S. A.

PADRÃO VISUAL

CÓDIGO: PV-DO-002-02

PÁGINA: 24 / 25



Publicidade



